
Gabinete do vereador Fernando Holiday

Projeto de Lei nº

Estabelece a suspensão no recolhimento de IPTU por 3 (três) meses em função da pandemia causada coronavírus (COVID-19).

Art. 1º - Todos os contribuintes que tenham optado pelo parcelamento do IPTU no exercício de 2020 ficam dispensados de fazer o recolhimento das parcelas referentes aos meses de maio, junho e julho de 2020.

Parágrafo único - As parcelas inclusas na moratória deverão ser recolhidas nos meses de outubro, novembro e dezembro de 2020, juntamente com as parcelas referentes a tais meses.

Art. 2º - Esta Lei não altera o recolhimento de IPTU referente a outros exercício financeiros, bem como eventual programa de parcelamento tributário ao qual o contribuinte aderiu.

Art. 3º - A moratória estabelecida nesta Lei tem caráter geral e independe de adesão pelo contribuinte.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões...Às Comissões competentes.

Fernando Holiday
Vereador

Gabinete do vereador Fernando Holiday

Justificação

É necessário dar aos contribuintes paulistanos uma ampla moratória no recolhimento das parcelas do IPTU referentes ao exercício financeiro de 2020. A pandemia causada pelo coronavírus gerou um enorme impacto na atividade econômica, prejudicando sobremaneira a renda dos contribuintes e desequilibrando o seu orçamento doméstico.

Não estamos propondo nenhuma remissão tributária; estamos meramente propondo que três das parcelas mensais sejam recolhidas posteriormente, no mesmo exercício financeiro. Ao fim, o Município receberá toda a verba tributária, no mesmo ano da ocorrência do fato gerador, mas o contribuinte terá tido um alívio nos meses em que a economia foi atingida com mais força.

Peço apoio dos eminentes colegas ao presente projeto.